



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

1

LEI COMPLEMENTAR N.º 206, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.011.

**ALTERA QUADRO DE PESSOAL DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 02/1993, COM REDAÇÃO DA LC
N.º 172/2009, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. - Fica alterada a nomenclatura e acrescido no Anexo II, referente ao emprego permanente de 01 (uma) vaga de "Operador de máquinas II" para "Operador de Máquina de Motoniveladora", providos mediante concurso público, do Quadro Geral de Pessoal, do Município de Espírito Santo do Turvo, da Lei Complementar n.º 02/1993 com a alteração da Lei Complementar n.º 172/2009, o seguinte emprego:

- 01 (um) emprego de Operador de Máquina de Motoniveladora:

Referência: E

Valor: R\$ 927,00 (novecentos e vinte e sete reais)

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Requisitos mínimos: Ensino Fundamental Incompleto + CNH Letra C + Experiência Anterior.



2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO


Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Atribuições- Síntese dos Deveres: Supervisionar, coordenar, executar atividades e serviços inerentes a Diretoria Municipal de Serviços Urbanos e Diretoria Municipal de Obras e Serviços Rurais / e atividades / serviços correlatas as Secretarias Municipais.

Descrição das Atribuições: Atividades de natureza qualificada, relacionadas com a condução e funcionamento de máquinas motoniveladora (máquina pesada), compressoras e outras semelhantes, além do controle e execução de tarefas de limpeza, lubrificação e conservação de maquinaria e equipamentos. Compreende as atribuições que se destinam a operar nos serviços de regularização do leito e subleito para confecção da pavimentação, executar serviço de nivelamento de pistas, manutenção de estradas e ramais, patrolar vias públicas, terraplanagem, limpeza e abertura de ruas, espalhamento de saibro, nivelamento de terrenos, inspecionar as condições operacionais dos equipamentos, zelar pela manutenção da máquina, respeitar as normas técnicas e os regulamentos de serviço, planejar o trabalho e realizar a manutenção básica dos equipamentos, e executar outras atribuições correlatas a Diretoria Municipal de Serviços Urbanos e Diretoria Municipal de Obras e Serviços Rurais / e atividades / serviços correlatas as Secretarias Municipais.

Parágrafo único - O emprego permanente, do Quadro Geral, regime CLT, criados no “caput” deste artigo, deverá ser acrescido no Anexo II da Lei Complementar n.º 02/1993, com alteração da Lei Complementar n.º 172/2009, expedindo-se novo Anexo II, atualizado, contando o referido emprego deste artigo, ou seja, o Anexo II passa de 04 (quatro) vagas de Operador de Máquinas II para 03 (três) empregos permanentes e 01 (uma) vaga de Operador de Máquina II para 01 (uma) vaga de Operador de Máquina de Motoniveladora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 2º. - As despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P. M. Espírito Santo do Turvo, aos 22 dias do mês de novembro de 2011.



JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria sob nº.
206 fis. 35 Livro nº. 01
e Publicado por afixação, no quadro
da Sede desta P. M., conforme art. 99
da Lei Orgânica Mun. de E.S. Turvo.



Marcos Antônio de Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RS/SP 01 166.815

RECE	0,00	0,00	0,00
Re			
(-)	39.414,34	158.724,86	103.573,57
	39.414,34	158.724,86	103.573,57
TRAN	1.778.292,31	9.660.140,85	8.241.706,84
F.F.	607.466,22	3.485.497,85	2.752.015,89
I.C.	610.292,88	3.073.416,18	2.766.226,45
Con	4.264,75	66.336,50	56.275,96
Out	556.248,46	3.034.890,32	2.667.188,54
DEMAI	9.125,11	56.278,73	102.634,91
Divi	5.183,34	29.988,84	50.227,70
Divr	3.941,77	26.289,89	52.407,21
RECEIT.	0,00	974.224,35	1.012.957,23
OPERA			
AMORT			
ALIENA			
TRANS			
Conv		974.224,35	1.012.957,23
Outr		964.036,58	1.012.957,23
OUTRAI		10.187,77	
RECEITA	0,00	974.224,35	1.012.957,23
RECEITA	2.071.004,92	11.746.771,01	9.958.160,70

DESPESAS LIQUIDADAS

Bimestra	JAN a OUT 2011	JAN a OUT 2010
DESPESA	2.070.416,22	10.178.876,21
PESSOA	1.011.028,42	4.916.063,93
JUROS E	0,00	0,00
OUTRAS	1.059.387,80	5.262.812,28
DESPESA1	2.070.416,22	10.178.876,21
DESPESA2	133.751,67	575.250,27
INVESTIM	130.564,31	541.073,09
INVERSÔ		
Conces		
Aquisiç		
Dermas		
AMORTIZ/	3.187,36	34.177,18
DESPESAS	130.564,31	541.073,09
RESERVA D		
RESERVA D		
DESPESA PI	2.200.980,53	10.719.949,30
RESU	129.975,81	1.026.821,71
SALDI		

VALOR CORRENTE

META DE RE O DE REFERÊNCIA 65.000,00

MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA
TÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

EXTRATO DE LEI COMPLEMENTAR

1 - Lei Complementar n.º 204, de 22 de novembro de 2.011, Altera quadro de pessoal da Lei Complementar n.º 02/1993, com redação da LC n.º 172/2009, e da outras providências. - Cria empregos públicos de Agente de Endemia / Técnico de Farmácia e Farmacêutico.

2 - Lei Complementar n.º 205, de 22 de novembro de 2.011, Altera quadro de pessoal da Lei Complementar n.º 02/1993, com redação da LC n.º 188/2010, e da outras providências. - Cria emprego de público de Instrutor de Esportes

3 - Lei Complementar n.º 206, de 22 de novembro de 2.011, Altera quadro de pessoal da Lei Complementar n.º 02/1993, com redação da LC n.º 172/2009, e da outras providências. - Altera nomenclatura de 01 (vaga) de Operador de Máquina II para Operador de Máquina de Motoniveladora.

Esta Lei Complementar está afixada na íntegra, no quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 23 de novembro de 2.011

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

EXTRATO DE LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº 202 /2011, 19 DE OUTUBRO DE 2.011- Dispõe sobre a estrutura administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, cria o plano de carreira e dá outras providências.

Esta Lei esta afixada na íntegra, no quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal, conforme artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

Espírito Santo do Turvo, 19 de outubro de 2011

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal